



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

Data da Homologação: 15/06/2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “**CABRUEIRA**”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

PROPONENTE: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40.015-050.

DECRETO/GP Nº 026/2025, 06 de Janeiro de 2025.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requiritante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 98313-2404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1 TIPO DO ITEM

- ☒ SERVIÇO
☐ MATERIAL

2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “CABRUEIRA”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA

2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o “Arraiá do Licuri” consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

Ressalta-se que a edição 2026 do “Arraiá do Licuri” acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema “Gonzagão”, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o “Rei do Baião” e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

A contratação do grupo **Cabrueira** justifica-se pela afinidade de sua proposta artística com os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

objetivos culturais dos festejos juninos. Reconhecido por desenvolver um trabalho que valoriza a cultura popular nordestina, o grupo apresenta um repertório que reúne ritmos tradicionais, elementos da música regional e influências contemporâneas, promovendo um espetáculo que dialoga diretamente com a identidade cultural do Nordeste e com o espírito das festividades juninas. A realização de duas apresentações em datas distintas busca fortalecer a programação cultural do evento, oferecendo atrações de qualidade em diferentes momentos da festa e ampliando o acesso da população e dos visitantes às manifestações artísticas. A presença do grupo contribui para diversificar a programação, valorizar artistas comprometidos com a difusão da cultura nordestina e proporcionar ao público experiências culturais que preservam as tradições sem deixar de incorporar novas linguagens musicais.

A contratação contempla todos os serviços necessários à realização das apresentações artísticas, incluindo cachê do grupo, remuneração dos músicos e equipe técnica, transporte, logística, encargos, tributos e demais despesas indispensáveis à perfeita execução dos espetáculos, não gerando qualquer custo adicional para a Administração Pública além do valor contratado. A participação do grupo **Cabrureira** nos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri – Ano 2026**" reforça o compromisso do Município de Souto Soares/BA com a promoção da cultura, a valorização da música nordestina, o fortalecimento das manifestações populares e a democratização do acesso à arte. Além disso, contribui para consolidar o evento como um dos mais importantes do calendário cultural regional, ampliando sua atratividade turística e fortalecendo sua relevância cultural e econômica.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do "**Arraiá do Licuri – Ano 2026**", sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo " CABRUEIRA ", em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos " Arraiá do Licuri - Ano 2026 ", neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

() ALTO
(X) MÉDIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

() BAIXO

2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a realização do show às 17:00h dos dias 18 e 20 de junho de 2026.

2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referentes à parte estrutural, logística e organizacional do evento, de modo a garantir o bom desenvolvimento da programação dos Festejos Juninos "Arraiá do Lucuri" - Ano 2026, promovendo a difusão cultural deste Município.

2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;

A presente contratação, embora ainda não esteja incluída no Plano de Contratações Anual (PCA), que devidamente inserida após a autorização da autoridade competente, está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

Ressalta-se que o PCA possui caráter facultativo e não obrigatório, conforme estabelecido no artigo 12, inciso VII, e no artigo 18, caput e §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ainda assim, este Município está adotando as providências necessárias para a elaboração e formalização do referido Plano, como instrumento de planejamento que contribui para a melhoria da gestão das contratações públicas. Dessa forma, a presente contratação está embasada em planejamento sólido e será encaminhada para inclusão no PCA, após a autorização da autoridade competente, conforme os procedimentos administrativos aplicáveis. A presente demanda decorre de uma necessidade real e atual da Administração, identificada a partir do planejamento interno realizado de forma coordenada entre as unidades demandantes, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144

4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA

Considerando a relevância da presente necessidade administrativa, solicitamos a autorização de Vossa Senhoria para prosseguimento do processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Matrícula nº 318
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E ANÁLISE DE RISCOS (AR)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os festejos juninos representam uma das mais relevantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, possuindo grande importância social, histórica, cultural e econômica. Nesse contexto, o “Arraiá do Licuri”, realizado no Município de Souto Soares, consolidou-se como tradicional evento cultural, promovendo a valorização da identidade nordestina, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia local. A realização do evento impulsiona significativamente diversos setores econômicos do Município, especialmente comércio, hospedagem, alimentação, transporte, ambulantes e prestação de serviços, ampliando a circulação de renda e gerando oportunidades de trabalho temporário durante o período festivo.

A edição 2026, que acontecerá entre os dias 19 e 21 de junho, terá como tema “Gonzagão”, em homenagem ao saudoso Luiz Gonzaga, ícone da cultura popular nordestina e responsável pela difusão nacional do baião, xote e forró. Dessa forma, a contratação de atrações artísticas mostra-se necessária para garantir a preservação das tradições juninas, fortalecer a programação cultural do evento, atrair público e visitantes e proporcionar à população manifestações artísticas alinhadas à temática proposta.

A Administração entende que estão presentes os requisitos legais e técnicos que autorizam a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Risco (AR), nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com os dispositivos legais municipais aplicáveis. A contratação apresenta características específicas, com previsibilidade de resultados e ausência de fatores que exijam avaliação aprofundada de riscos ou alternativas, permitindo a racionalização das etapas de planejamento. Por isso, justifica-se a simplificação do processo, assegurando celeridade, eficiência e segurança jurídica na implementação das medidas necessárias para a realização do evento, garantindo atendimento ao interesse público e à promoção do desenvolvimento cultural, social e econômico do município.

2. OBJETO E QUANTITATIVO ESTIMADO:

Define-se que o objeto se refere a Contratação de show artístico do artista do “GRUPO CABRUEIRA”, no evento dos dias 18 e 20 de junho de 2026, como parte da programação oficial dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Lucuri 2026”, evento promovido pela Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA, conforme justificativa acima. Segue planilha abaixo com as especificações necessárias:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do objeto
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “CABRUEIRA”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri - Ano 2026”, neste Município de Souto Soares/BA

3. REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

3.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

01 3.1.1. A realização do objeto ocorrerá conforme a seguinte organização:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.1.1.1. Início da prestação dos serviços: dias 18 e 20 de junho de 2026.

3.1.1.3. Local e horário: A apresentação deverá ser executada em praça pública na sede do Município de Souto Soares/BA, com previsão estimada para início do show às 17:00h nos dias 18/06 e 20/06/2026, tendo duração de 02h00min, ininterruptos.

Souto Soares, em 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ref: Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo "CABRUEIRA", em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri - Ano 2026", neste Município de Souto Soares/BA

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40.015-050, representante exclusivo da "Grupo Cabrueira", entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo **“CABRUEIRA”**, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste informar para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo **"CABRUEIRA"**, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

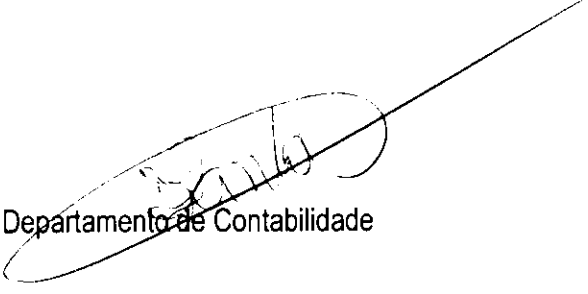
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,


Departamento de Contabilidade



A

Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA.

Prezados,

Apresentamos proposta para apresentação artística Cabrueira no São João de Souto Soares, conforme a seguir:

Dia: 20 e 21 de junho de 2026.

Duração do show: 120 minutos.

Horário: A combinar.

Valores detalhados:

Impostos Estrelar Produções R\$ 3.000,00

Cachê músicos R\$ 4.000

Equipe de apoio (Carregadores, operadores som, holder, motorista) 3.000,00.

Cachê atração CABRUEIRA R\$ 10.000,00.

Formato da Apresentação:

- Aulão de dança interativo.
- Equipe composta por 10 dançarinos profissionais.
- Apresentações realizadas no período diurno, com interação direta com o público presente.

Fica sob responsabilidade do CONTRATANTE (Prefeitura de Souto Soares):

- Transporte da equipe
- Hospedagem
- Alimentação

C.N.P.J: 28.153.395/0001-81

End.: Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia.

CEP: 40.015-050 E-mail: estrelarprod@gmail.com

Fone / Fax 71 3243-2868



Valor total da proposta: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Pagamento: Contra apresentação de NF.

Validade proposta: 60 dias.

Salvador, 18 de março de 2026.

Atenciosamente,

SILVANA MARIA DE ARAUJO

CPF Nº 535266945-91

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

C.N.P.J: 28.153.395/0001-81

End.: Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia.

CEP: 40.015-050 E-mail: estrelarprod@gmail.com

Fone / Fax 71 3243-2868



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00001411

Data e Hora de Emissão:
20/06/2025 13:07:31

Código de Verificação:
3LBY-VIXV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/INSC

28.153.335/0001-81

Nº de Inscrição Estadual

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cidade/UF

Rua Visconde do Rosario 4 , SALA 706

Endereço

estrelarprod@gmail.com

Inscrição Municipal

00.606.512/001-36

EDIF - COMERCIO - Salvador - CEP: 40016-060 - BA



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE PIATÁ

CPF/INSC

13.675.681/0001-30

Cidade/UF

PRAISIDRO VIANA 38 CENTRO - Piatã - CEP: 46766-000/BA

Endereço

prefeiturapiata@ig.com.br

Inscrição Municipal

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente a apresentação artística CABRUCIARA, no tradicional festejos de São João, que serão realizados nos dias 21, 23 e 24 de Junho de 2025, na Praça de Eventos "Nem Rata", nesta cidade de Piatã.

DANÇO DISCREET 740

Art. 1463

CC 151463-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$25.000,00

Classif

9001902 - Produção musical

termo da Lista de Serviços

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor Total dos Serviços (R\$)	Base do ICMS (R\$)	Alíq. ICM (%)	Valor do ICMS (R\$)	Cred. M. N. Salvador (R\$)
0,00	25.000,00	5,00%	1.250,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor ISS (R\$)	Valor FPA (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00

- Esta Nota Fiscal eletrônica foi emitida no dia 20/06/2025

- O ICMS desta Nota Fiscal é devido FCPA do Município de Salvador. Tributação devida para Piatã-BA.

- Esta Nota Fiscal eletrônica não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0692003 (inexistente)

- Código de Tributação do Município: 1007-0301 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Numero da Nota:
00001405

Data e Hora de Emissão:
05/06/2025 09:44:19

Código de Verificação:
VJ7M-PWYJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ (CPF)

28.153.395/0001-81

Nome fantasia (Nome)

ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço

Rua Visconde do Rosario 4 , SALA 706

Cidade

estrelarprod@gmail.com

Inscrição Municipal

00.606.512/001-36



EDIF - COMERCIO - Salvador - CEP: 40015-060 - BA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia (Nome)

BIMBOCA PRODUCOES E ORGANIZACOES DE FESTAS LTDA

CNPJ (CPF)

22.124.099/0001-76

Endereço

Ace Presidente Castelo Branco / Conselheiro Almeida Co 622 , ED JOIA DO JARDIM

Cidade

contato@bimbocaproducoes.com.br

Inscrição Municipal

00.523.289/001-14

SALA NAZARE - Salvador - CEP: 40050-410/BA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente a apresentação da atração CASBUEIRA, que se apresentou no dia 01 de maio de 2025, no Museu Municipal do Município de Salvador - BA.

DANCO VICRELI 143

Artista

CPF: 01490111

SEM: 20.153.395/0001-01

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$13.000,00

CNAE

9001902 - Produção musical

Serviço (Lista de Serviços)

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Valor Total do Serviço (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

13.000,00

Alíquota (%)

2,00%

Valor do ISS (R\$)

260,00

Crédito Fiscal Salvador (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor ICMS (R\$)

0,00

Valor PIS (R\$)

0,00

Valor COFINS (R\$)

0,00

Valor IR (R\$)

0,00

Valor CSLL (R\$)

0,00

Valor Rápido (R\$)

0,00

Valor Liquidar (R\$)

13.000,00

- Nota Fiscal Salvador (Inscrição do contribuinte) 00.606.512/001-36

- Nota Fiscal Salvador não tem crédito

- Valor de imposto e fundo de imposto total Salvador 00.606.512/001-36

- Valor de imposto e fundo de imposto total Salvador 00.606.512/001-36

- Valor de imposto e fundo de imposto total Salvador 00.606.512/001-36



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Numero da Nota:
00001410

Data e Hora de Emissão:
17/06/2025 10:52:04

Código de Verificação:
KHLR-X2NG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ (CPF)

28.153.395/0001-81

Nome fantasia (ou IE)

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Cidade (UF)

Rua Visconde do Rosario 4, SALA 705

Endereço

estrelarprod@gmail.com

Inscrição Municipal

00.606.512/001-36

EDIF - COMERCIO - Salvador - CEP: 40015-050 - BA



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia (ou IE)

LSS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ (CPF)

19.956.100/0001-14

Cidade (UF)

Rua da Grecia 165, EDIF ED SERRA DA RAIZ SALA 504 COMERCIO - Salvador - CEP: 40010-010/BA

Endereço

Laerteproducao@gmail.com

Inscrição Municipal

00.487.768/001-94

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pagamento referente a atração artística CAERUBIZA, no dia 15 de junho de 2025, no Arraia do Ghetto Square, no Município de Salvador - BA.

DANÇO GIGABOLI 740

ALCANTARA

00.000.000-00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$25.000,00

ATIVIDADE

9001902 - Produção musical

Item da Lista de Serviços

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Valor da Nota (Código) (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

25.000,00

Alíquota (%)

2,00%

Valor do ICS (R\$)

500,00

Crédito Fiscal Salvador (R\$)

0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor ICS (R\$)

0,00

Valor FAP (R\$)

0,00

Valor COFINS (R\$)

0,00

Valor IR (R\$)

0,00

Valor ICMS (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

Valor Total (R\$)

25.000,00

- Total Nota Fiscal: foi emitida em conformidade com a Lei 7.106/2006

- Esta nota fiscal não pode ser cancelada

- Local de emissão e endereço desta Nota Fiscal: Salvador - 01207-000

- CNAE (BENEFÍCIO) 000122 (resistor)

- Código de Tributação do Município: 1007-001 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262480587

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	28.153.395/0001-81

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.153.395/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:11:08 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2026.

Código de controle da certidão: **69A6.54A8.2218.EECC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.153.395/0001-81
Razão social: ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R VISCONDE DO ROSARIO 4 SALA 705/ COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060605064937703208

Informação obtida em 12/06/2026 11:45:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 28.153.395/0001-81
Endereço: RUA VISCONDE DO ROSÁRIO Nº 4 - COMÉRCIO, SALVADOR/BA - CEP: 40015050 - SALA 705 EDIF SENADOR DANTAS

Número da Certidão: 4349690

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:25:29 horas do dia 11/06/2026.

Válida até dia 09/09/2026.

Código de controle da certidão: **9AC2.8B8F.8E9D.0C06.51DC.3AD4.E374.3FC2**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.153.395/0001-81

Certidão nº: 51995853/2026

Expedição: 02/06/2026, às 11:08:37

Validade: 29/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.153.395/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.153.395/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017
NOME EMPRESARIAL ESTRELAR PRODUcoes E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRILHO ESTRELAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VISCONDE DO ROSARIO	NÚMERO 4	COMPLEMENTO SALA 705 EDIF SENADOR DANTAS
CEP 40.015-050	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESTRELARPROD@GMAIL.COM		TELEFONE (71) 9701-9294
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/01/2026** às **11:28:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTANTE** a Empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME E DO OUTRO LADO COMO **REPRESENTADO** Edgleidson Braga dos Santos, responsável pela atração **GRUPO CABRUEIRA** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, situada a Rua Visconde do Rosário, 04, Ed. Senador Dantas, sala 705, Comércio, Cidade: Salvador, CEP.40.015-050, CNPJ Nº 28.153.395/0001-81, através do seu representante legal a Sra. SILVANA MARIA DE ARAUJO, CIC 535.266.945-81, RG 04789224-26, residente Rua da Independência, 117 - Paripe e do outro lado, como representado o Sr. Edgleidson Braga dos Santos - (atração **GRUPO CABRUEIRA**), R.G - 930714006, SSP-BA e C.P.F - 821.020.075-53, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam contrato de **agenciamento e representação artística, com cláusula de exclusividade e outras avenças, o qual será regido pelas cláusulas e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar mediante agenda da Atração, o contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações e participações artísticas, competições, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário e uso de imagem

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

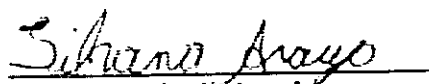
CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido pelo prazo de **04 ano (s)** a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de Salvador, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

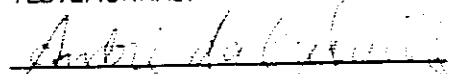
E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

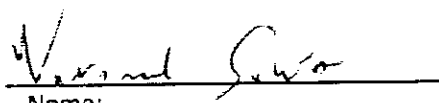
Data: Salvador, 06 de maio de 2025.


Silvana Maria de Araujo
Estrelar Produções - Diretora
CONTRATANTE

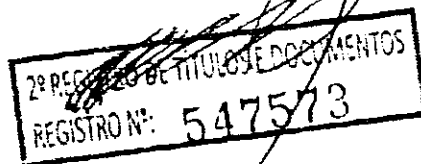

Edgleidson Braga dos Santos
(atração **GRUPO CABRUEIRA**)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 442.463.515-53


Nome:
CPF: 816.845.355-77

C.N.P.J: 28.153.395/0001-81
End.: Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia.
CEP: 40.015-050 E-mail: estrelarprod@gmail.com
Fone / Fax 71 3243-2868



RECONHECIMENTO NO VERSO

RECONHECIMENTO NO VERSO

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº: 547573

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR-BA
Av. Getúlio Vargas, 1597 - Ed. Edgardo Costa - 1º andar - Comércio - CEP: 40050-000 - Tel: (71) 3012-6016

Protocolo: 00182364 - Registro: 00547573

O QUE CERTIFICO 07/05/2025

Emolp: R\$ 40,90 FECOM: R\$ 11,85 Def: R\$ 1,86

Tx Fiscal: R\$ 33,30 Tx PGE: R\$ 1,25 FMMPBA.

R\$ 0,97 FEURB: 0,97 Total: R\$ 97,10

DAJE 844119 Serie: 034 Emissor: 6999

SELO 1666 AB23017-1 Valor: 00PQDTM50

Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

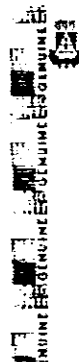


SUELY CRISTINA MARQUES DA COSTA - 2ª SUBSTITUTA

Mário César dos Santos Silva Aguiar, Diretor

[Handwritten signature]

VIEIRA
Cartório do 1º Ofício de Notas
Inscrito e registrado no Tabelionato de Notas
Pessoa Jurídica - CNPJ: 08.042.019/0001-05
Tel: (71) 3040-1000
End: Pr. Inglaterra, 8, Ed. Edgardo Costa, 1º andar - Comércio
Salvador/BA
Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SILVANA MARIA DE ARAUJO
Salvador, 12 de Maio de 2025
Em test. da verdade, dou fe
ANDRE LUIZ COSTA LIMA DURAN - ESCRIVENTE
Selo: 1605 AE793762-1 - Valor: R\$ 6,90
Tx Fiscal: R\$ 2,37 FECOM: R\$ 0,91 PGE: R\$ 0,13 Def. Pub: R\$ 0,08
FMMPBA: R\$ 0,07
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade



CO ESTADO DA BAHIA

Av. Getúlio Mangabeira 6929
Vila Velha 201A - Roca 03 Rio
Salvador - BA - Fone: (71) 3012-6016

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

EDGLEIDSON BRAGA DOS SANTOS

Salvador, 06 de Maio de 2025

Em Test. da Verdade.

CAMILA RAMOS SILVA - ESCRIVENTE

Selo: 1597 AC070819-5 - Valor: R\$ 8,90

Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ROSELEISON BRAGA DOS SANTOS

C.E.C. DOCUMENTO E DATA DE EMISSAO
 938711000 DEF BA

CPF
 821.020.075-53 25/11/1979

ENDEREÇO
 RUIZILSON ALVES DOS SANTOS
 MARILENE BRAGA DOS SANTOS

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

Nº REGISTRO
 01569452714

VALIDADE
 01/10/2020

1ª VALIDADE
 06/12/2000

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1170568906

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1170568906

ENDEREÇO
 SALVADOR, BA

DATA DE EMISSÃO
 06/10/2015

Nº REGISTRO
 03891400717

DATA DE EMISSÃO
 06/10/2015

03891400717
 06/10/2015



Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **912783001**

Marca: Cabrueira

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice
NCL(11) 41Situação da Classe
Vide Situação do ProcessoEspecificação
Academia de dança

Classificação Internacional de Viena

Edição
4Código
4.7

Descrição

GRUPOS DE ELEMENTOS FIGURATIVOS, CLASSIFICADOS EM DIVISÕES DIFERENTES DA CATEGORIA 4

Titulares

Titular(1):

Nome

CABRUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Representante Legal

Nome

Datas

Data de Depósito
26/05/2017Data de Concessão
18/12/2018Data de Vigência
18/12/2028

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início
FimPrazo Ordinário
19/12/2027
18/12/2028Prazo Extraordinário
19/12/2028
18/06/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço
✓	800180490713	26/11/2018	-	373
✓	850170119037	26/05/2017	-	389

Cliente

CABRUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CABRUEIRA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Delivery

Data

-
-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor
2502	18/12/2018	Concessão de registro	-	-
2486	28/08/2018	Deferimento do pedido	-	-
2423	13/06/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-

Complemento do Despacho

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910





ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0025030-9

Data Inscrição: 19/10/2017

Data Renovação: 29/10/2020

Vencimento : 02/09/2026

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 28.153.395/0001-81
 Razão Social: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
 Nome Fantasia: BRILHO ESTRELAR
 Situação Cadastral: Ativos
 Endereço: R VISCONDE DO ROSARIO, 4 SALA 705 EDIF SENADOR DAN COMERCIO
 Município: Salvador
 Estado: BA CEP: 40.015-050

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
SILVANA MARIA DE ARAUJO	535.266.945-91	100%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento			
CONTRATO SOCIAL	11/07/2017			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	28.153.395/0001-81			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	606.512/001-3	31/12/2025	X	
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DÍVIDA ATIVA E INSS	S/N	25/05/2026		2
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20260029277	02/03/2026		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	3610325	04/04/2026		Negativo
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2025122420234937703202	22/01/2026		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS	51106677/2025	01/03/2026		Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		
Qualificação Econômico-Financeira	Nº Documento	Vencimento		

Formulários e Declarações

DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

**DECLARACAO DE
SUPERVENIENCIA
DECLARACAO DE
ENQUADRAMENTO**

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

01.62 PRODUCAO DE RADIO, TELEVISAO, CINEMA, VIDEO E DISCOS

01.63 PRODUCAO E REALIZ DE SHOWS E EVENTOS ARTISTICOS/CULTURAIS E
ESPORTIVOS

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 05/01/2026 às 14:51





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.153.395/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2017
NOME EMPRESARIAL ESTRELAR PRODUCOES E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRILHO ESTRELAR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R VISCONDE DO ROSARIO	NÚMERO 4	COMPLEMENTO SALA 705 EDIF SENADOR DANTAS
CEP 40.015-050	BAIRRO/DISTRITO COMERCIO	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESSCONTABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (71) 3024-0663
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (E.F.R.) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2020 às 20:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

SILVANA MARIA DE ARAUJO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 15/06/1964, SOLTEIRA, COMERCIANTE, CPF nº 535.266.945-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0478922426, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2155, AP403, VITÓRIA, SALVADOR, BA, CEP 40.080-002, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa irá sob o nome empresarial ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e nome fantasia BRILHO ESTRELAR.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: RUA VISCONDE DO ROSÁRIO, 04, SALA 705 EDIF SENADOR DANTAS, COMÉRCIO, SALVADOR, BA, CEP 40.015-050.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

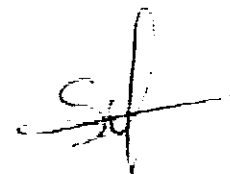
CLÁUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):
PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA,
LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS,
ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS SEM OPERADOR.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

8011-1/01 - atividades de vigilância e segurança privada.
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios. •

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa terá o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a SILVANA MARIA DE ARAUJO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

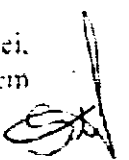
CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

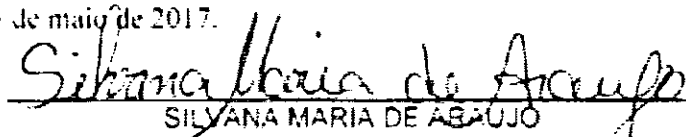
virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

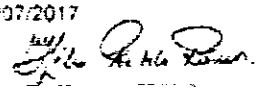
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de SALVADOR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR, 5 de maio de 2017.


SILVANA MARIA DE ARAÚJO
CPF: 535.256.945-91

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA**
CERTIFICADO O REGISTRO EM 11:07:2017 SOB Nº 29600202784
JUCEB Protocolo: 17/455094-7, DE 04/07/2017

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO GERAL

ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**
 NIRE/CNPJ **29 6 0020278-4 / 28.153.395/0001-81**
 Situação / Status **REGISTRO ATIVO / SEM STATUS**
 Natureza Jurídica **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA**
 Capital Social **R\$ 100.000,00**
 Capital Integralizado **R\$ 100.000,00**
 Data do Ato Constitutivo **11/07/2017**
 Data do Início das Atividades **11/07/2017**
 Logradouro **RUA VISCONDE DO ROSÁRIO**
 Complemento **SALA 705 EDIF SENADOR DANTAS**
 Número **04**
 Bairro **COMÉRCIO**
 CEP **40015050**
 Município **SALVADOR**
 Objeto Social **PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS, ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE MAQUINAS E ESQUIPAMENTOS, COMERCIAIS E INDUSTRIAS SEM OPERADOR**

HISTÓRICO

Data Ultimo Arquivamento	Nome do Evento	Num. Arquivamento	Descrição Ato
11/07/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	97678227	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
11/07/2017	ATO CONSTITUTIVO	29600202784	ATO CONSTITUTIVO

Voltar

GOVERNADOR
 RUI PASTOR
 PRESIDENTE



Av. Estados Unidos, 558 - Edif. Citibank - Comércio Salvador (BA) - CEP: 40010-020

E-mail: jucab@juceb.ba.gov.br



da Araujo

04.789.224-26

SILVANA MARIA DE ALMEIDA

MARGARIDA DE ARAUJO

JURUPIRANGA PI

C. NAS. CM ITAMBE PE
IRIRANGA LV AOB PL 1

515.266.945-91

Formação: 1970 (1970-1971)



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2026

RAZÃO SOCIAL: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NOME FANTASIA: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CGA: 00.606.512/001-35

CNPJ: 28.153.395/0001-81

ENDEREÇO: Rua Visconde do Rosário, 4, SALA 705
COMÉRCIO

EDIF SENADOR DANTAS -

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	11/07/2017
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	7739-0/99	11/07/2017
Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	7739-0/03	11/07/2017
Atividades de vigilância e segurança privada	8011-1/01	11/07/2017
Limpeza em prédios e em domicílios	8121-4/00	11/07/2017

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Em Local Fixo Fora de Loja

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 351784 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 11/07/2017

DATA DE IMPRESSÃO: 05/01/2026

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : BED0A22EBC9B64FAA76249B378854B1A

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

DECLARACAO - PESSOA JURIDICA

A COOP DE CRED, POUP INVEST DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA - SICREDI CENTRO-SUL, por meio de seus representantes legais, declara para os devidos fins e em cumprimento a Resolução CMN/BACEN nº 3.252, de 16 de dezembro de 2004, que o associado **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº **28.153.395/0001-81**, registrado na Ficha matrícula nº, possui relacionamento com esta instituição desde 16/04/2025, encontrando-se registradas, nos termos determinados pela Resolução CMN/BACEN nº 2.835/2001, as seguintes informações cadastrais até esta data:

1 - Dados cadastrais:

Razão Social: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Atividade principal: R9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

Forma e data de constituição: EMPRESA PRIVADA - 11/07/2017

CNPJ: 28.153.395/0001-81

Endereço: R. VISCONDE DO ROSARIO, 4 - COMERCIO - SALVADOR - BA - 40015-050

Telefone: (71) 997019294

Data de abertura da conta e número: 16/04/2025

Conta: 97467-1 Agência 0903 Banco 748

DOURADOS/MS, 17 de ABRIL de 2025.



Documento assinado digitalmente

RENATA CAMARGO

Data: 22/04/2025 16:03:53 -0300

Verifique em: <https://validar.iti.gov.br/>

COOP DE CRED, POUP INVEST DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL E BAHIA -
SICREDI CENTRO-SUL



Cabrueira

Desde 2005 fazendo história

Criatividade, modernidade, inovação, autenticidade. Estas têm sido as principais apostas da Cabrueira ao longo destes 12 anos. Conhecido nacional e internacionalmente e, considerado o maior grupo de forró da Bahia, a Cabrueira tem sua marca registrada por onde passa. A famosa "pedalada" ou jogo de pernas da Cabrueira ganhou seu espaço pela grande expressão da música através do movimento diferenciado das pernas. Um estilo de dança muito rico e com a mistura de outros ritmos como: forró, salsa, tango, bolero, samba de gafieira e o gingado da capoeira.

Um estilo próprio, um movimento, uma paixão.

Cabrueira

12 ANOS

Principais marcos dentre outras histórias

2005 – Lançamento do grupo Cabrueira

2006 – Parceria com a banda de forró Estakazero

2007 – Parceria como a banda Cangaia de Jegue.

2008 – Turnê no Brasil

(Destinos: Sudeste, Sul, Centro-oeste e Nordeste)

Duração: 04 meses

Objetivo: Conhecer o forró no Brasil e fortificar o estilo Cabrueira

2009 – Janaina Pereira, da Banda Bicho de Pe, se torna madrinha do grupo.

2010 – Turnê Internacional

Destinos: Seis Páises da Europa

Duração: 03 meses

Objetivo: Participação como jurado no campeonato internacional "Concours Forro Paris 2010

Conhecer o forró pelos países e levar o estilo Cabrueira pelo mundo

2010 - Participação no Show da banda Falamansa.

2011 - Participação do primeiro congresso de dança brasileira em Toronto, o Brazilian Beat: Canada Dance Congress 2011.

2011 - Animação do São João da Bahia no Pelourinho

2011 – Gravação do DVD Estakazero

2012 – Turnê Europa e workshop de forró no "Festival Ai Que Bom" – Paris

2012 - Animação do São João da Bahia no Pelourinho

2012 – Realização do primeiro evento CABRUEIRA MANDOU CHAMAR

2013 - Parceria com a banda Trio Nordestino

2013 – Lançamento do projeto social Cabrueira Abraçando a Vida

2013 - 3º turnê internacional na Europa.

2013 - Animação do São João da Bahia no Pelourinho

2013 - Parceria com o Forró do Sfrega e Forró da Margarida.

2013 –Idealização e Realização da mostra - Dança Festival de Forró



Participação do Show Melhor 2013 – Participação no Melhor Show do Mundo, com Eduardo Sterblits

2013 - Gravação do DVD da Cangaia

2013 - Parceria com Adelmario Coelho

2013 – Lançamento da loja Cabrueira, com venda de produtos personalizados

2014 – Lançamento da Escola (sede) de Dança Cabrueira

2014 – Aula de forró para Edilson Capetinha para a preparação da Dança dos Famosos do Domingão do Faustão – Rede Globo.

2014 - 4º turnê internacional para Europa.

2014 – Gravação do DVD 20Xotear

2014 - Animação do São João da Bahia no Pelourinho

2015 - Gravação do DVD do Trio Virgulino

2015 – 2º edição da Mostra Dança Festival de Forró

2015 – Aulas à distância para turmas em São Petersburgo - Rússia

2015 – Comemoração dos 10 anos da Cabrueira.

2015 - - workshop em Paris, Bélgica e Rússia.

2016 - workshop em Paris - Festival Aí Que Bom

2016- Único grupo de dança a participar do São João da Bahia ensinando as pessoas a dançarem nas praças do Pelourinho.

2016 - Aulão aberto no Farol da Barra - Cabrueira Pôr do Sol

... e ainda muita história pra contar!

A Cabrueira durante estes 12 anos construiu não só um estilo, mas um manifesto pela dança, onde pessoas de diferentes idades, com diferentes propósitos procuram o grupo com um objetivo comum:

Fazer da dança o melhor espaço para viver. E é com este ideal que pretendemos “viver mais de 100 anos”, agregando à vida de cada pessoa que faz da CABRUEIRA um estilo de vida!



BRASIL CULTURA DESTAQUES ECONOMIA EDUCAÇÃO ENTRETENIMENTO ESPORTE MUNDO POLÍTICA ÚLTIMAS NOTÍCIAS EDE

PREPARE-SE PARA A TEMPORADA DO FORRÓ EM SALVADOR



Publicado 1 ano atrás em 16 de março de 2025
Por Luzia Moraes



A “Contagem Regressiva para a Abertura da Temporada do Forró em Salvador” acontecerá na sexta-feira, 21 de março de 2025, no Primeira Saída. O evento contará com apresentações de Flor Serena, Zé de Tonha e convidados especiais, além de um aulão da Cabrueira no palco. Os ingressos antecipados estão disponíveis na plataforma Partik. Para mais informações, entre em contato pelo telefone 98808-5340.

Flor Serena é uma banda de forró da Bahia que leva a cultura nordestina para o mundo.

Zé de Tonha é uma banda formada em março de 2002, conhecida por seu autêntico forró pé de serra.

ÚLTIMOS TÓPICOS



BRASIL
Sexta-Feira: Pátio Boa



BRASIL
Vitória: rest pres Rio



BRASIL
Arco rest mai



BRASIL
Che



MUNDO
Atri: cart inte estr



BRASIL
Res: Salv Ban



MUNDO
Aniv Gon mar



GASTRONOMIA
Mai chej de v



BRASIL
Mar de n volt agri



Início

/ Banda Cangaia e Grupo Cabrueira Proporcionam Um Verdadeiro Espetáculo Na Praça Tereza Batista

Banda Cangaia e grupo Cabrueira proporcionam um verdadeiro espetáculo na Praça Tereza Batista



26/06/2022

A banda Cangaia foi uma das atrações mais esperadas da noite de hoje (26), na Praça Tereza Batista, no Pelô. Com um repertório de tirar o fôlego, fizeram todo mundo cantar e dançar no último dia do São João da Bahia.

A banda Cangaia foi uma das atrações mais esperadas da noite de hoje (26), na Praça Tereza Batista, no Pelô. Com um repertório de tirar o fôlego, fizeram todo mundo cantar e dançar no último dia do São João da Bahia.

Para abrilhantar ainda mais a apresentação da banda, o grupo de dança Cabrueira ocupou toda a frente do palco, e três casais de dançarinos proporcionaram um verdadeiro espetáculo para o público, ao som do mais puro forró, empolgando, inclusive, o cantor da banda. "Que coisa mais

linda isso aqui, rapaz!", disse Junior Cangaia. No decorrer do show, ele pediu para que os dançarinos subissem ao palco para dançar enquanto ele entoava inúmeros sucessos.

No repertório da banda, clássicos do forró, além de músicas autorais. Feliz com a receptividade do público, Junior resolveu contar uma história para a plateia. "O cabra pra ser homem tem que ter uma mulher que mande nele, porque, se não tiver, nem homem ele é, é só um menino".

E acrescentou: "Pensando nisso, eu fiz uma música que diz assim: 'problemática, possessiva, agressiva e ciumenta, ela arrebenta', porque a mulher tem que ser é brava pro cara andar na linha", brincou o cantor, arrancando risos da plateia. Em seguida, ele cantou uma de suas composições, intitulada Mulher Boa.

O São João da Bahia é realizado pelo Governo do Estado, por meio da Superintendência de Fomento ao Turismo (Bahiatursa).



GOVERNO DA BAHIA

DO LADO DA GENTE

Estado da Bahia

SECOM - Secretaria de Comunicação Social



out 4 2016

Forró Cabrueira promove aulão gratuito no Rio Vermelho, em Salvador

Será realizada no próximo domingo (dia 9), a partir das 15h30, no Largo da Mariquita, no Rio Vermelho, em Salvador, mais uma edição do **Forró Cabrueira**. O encontro, com entrada franca e aberta ao público, faz parte do projeto **Forró Cabrueira**, e tem como objetivo o incentivo à prática de atividades físicas através da dança.

Reconhecido internacionalmente, o grupo **Forró Cabrueira** é considerado hoje o maior grupo de forró da Bahia e, com seus 11 anos de história, orgulha-se por já ter se apresentado em

Política de Privacidade

Usamos cookies em nosso site para fornecer a experiência mais relevante, lembrando suas preferências e visitas repetidas. Ao clicar em "Aceitar", concorda com a utilização de **TODOS** os cookies.

[Configurações de cookies](#)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “**CABRUEIRA**”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “ CABRUEIRA ”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “ Arraiá do Licuri - Ano 2026 ”, neste Município de Souto Soares/BA	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado pelas ruas da sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000 em dois dias de apresentações;

1.3 A duração do show é estimada em 02h:00min, ininterruptos, tendo horário previsto para início à 17h:00min dos dias 18 e 20 de junho de 2026, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 O objeto da presente contratação possui natureza de serviço técnico especializado de produção musical e apresentação artística, caracterizando-se como atividade predominantemente intelectual e cultural, destinada à realização de espetáculo musical em evento público promovido pelo Município de Souto Soares.

2.2 Trata-se de serviço de natureza singular, vinculado à contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja execução depende diretamente da atuação específica do grupo Cabrueira, tornando inviável a competição, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A contratação possui ainda natureza cultural e artística, voltada à promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas e da cultura popular nordestina, especialmente em razão da realização dos festejos do “Arraiá do Licuri – Ano 2026”, evento integrante do calendário cultural do Município.

2.4 O serviço a ser contratado não se enquadra como atividade contínua, tratando-se de execução específica, eventual e previamente definida, vinculada à realização de apresentação artística em data determinada.

2.5 Por se tratar de um objeto de baixa complexidade/rotineiro, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

3.1 Os festejos juninos constituem uma das mais importantes manifestações culturais do Nordeste brasileiro, representando patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e econômica. No Município de Souto Soares, o **"Arraiá do Licuri"** consolidou-se como evento tradicional, reunindo moradores, visitantes e turistas da região, fortalecendo a identidade cultural nordestina e fomentando o desenvolvimento econômico local por meio da movimentação do comércio e diversos serviços.

3.2 Ressalta-se que a edição 2026 do **"Arraiá do Licuri"** acontecerá nos dias 19 a 21 de junho traz como tema **"Gonzagão"**, em homenagem ao eterno Luiz Gonzaga, reconhecido nacionalmente como o **"Rei do Baião"** e um dos maiores representantes da cultura popular nordestina. A homenagem busca valorizar e preservar o legado musical de Luiz Gonzaga, cuja obra difundiu nacionalmente os ritmos nordestinos, especialmente o baião, o xote e o forró, tornando-se símbolo da identidade cultural do Nordeste brasileiro.

3.3 A contratação do grupo **Cabroeira** justifica-se pela afinidade de sua proposta artística com os objetivos culturais dos festejos juninos. Reconhecido por desenvolver um trabalho que valoriza a cultura popular nordestina, o grupo apresenta um repertório que reúne ritmos tradicionais, elementos da música regional e influências contemporâneas, promovendo um espetáculo que dialoga diretamente com a identidade cultural do Nordeste e com o espírito das festividades juninas. A realização de duas apresentações em datas distintas busca fortalecer a programação cultural do evento, oferecendo atrações de qualidade em diferentes momentos da festa e ampliando o acesso da população e dos visitantes às manifestações artísticas. A presença do grupo contribui para diversificar a programação, valorizar artistas comprometidos com a difusão da cultura nordestina e proporcionar ao público experiências culturais que preservam as tradições sem deixar de incorporar novas linguagens musicais.

3.4 A contratação contempla todos os serviços necessários à realização das apresentações artísticas, incluindo cachê do grupo, remuneração dos músicos e equipe técnica, transporte, hospedagem, alimentação, logística, encargos, tributos e demais despesas indispensáveis à perfeita execução dos espetáculos, não gerando qualquer custo adicional para a Administração Pública além do valor contratado. A participação do grupo **Cabroeira** nos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri – Ano 2026"** reforça o compromisso do Município de Souto Soares/BA com a promoção da cultura, a valorização da música nordestina, o fortalecimento das manifestações populares e a democratização do acesso à arte. Além disso, contribui para consolidar o evento como um dos mais importantes do calendário cultural regional, ampliando sua atratividade turística e fortalecendo sua relevância cultural e econômica.

3.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação, considerando que a apresentação artística integra a programação cultural do **"Arraiá do Licuri – Ano 2026"**, sendo indispensável para o alcance dos objetivos da Administração Pública de promoção da cultura, incentivo ao turismo, desenvolvimento econômico local e preservação das tradições juninas, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021

3.6 A escolha do artista e a inviabilidade de competição decorrem do fato de que a apresentação artística é uma atividade de natureza singular, ligada diretamente à pessoa do artista, que detém exclusividade sobre a sua própria performance. Conforme documentação apresentada, a proposta da contratação pretendida, deverá ser formalizada por intermédio de empresa detentora da exclusividade de sua representação legal em território nacional, a qual visa atender aos requisitos técnicos exigidos para a realização do evento, proporcionando à população de Souto Soares/BA uma experiência cultural rica e de qualidade, fomentando ainda o turismo, o comércio local e o fortalecimento das tradições juninas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

3.7 Considerando o exposto, ressaltamos que para além do aspecto cultural, o evento possui relevante impacto econômico e social, atraindo visitantes de diversas localidades, movimentando o comércio local, os serviços de alimentação, hospedagem, transporte e demais atividades econômicas relacionadas ao turismo e lazer. Dessa forma, a contratação da atração artística pleiteada constitui medida essencial para manutenção e fortalecimento da tradição do “Arraiá do Licuri”, demonstrando-se plenamente justificada diante da necessidade de realização de evento cultural de grande porte, da valorização das tradições juninas, do incentivo à cultura popular nordestina e do fortalecimento da economia local, atendendo ao interesse público e aos objetivos culturais do Município de Souto Soares/BA.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA EXCLUSIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

4.1 A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição, conforme preconiza a referida Lei:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

4.2 A comprovação da exclusividade será realizada mediante apresentação de contrato de exclusividade, declaração emitida pelo artista ou outro documento hábil que demonstre a representação exclusiva da empresa contratada, conforme exigência prevista no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 A exclusividade da representação artística reforça a inviabilidade de competição para a presente contratação, uma vez que somente a empresa representante exclusiva possui legitimidade para comercializar oficialmente a apresentação artística do Grupo Cabrueira.

4.4 Portanto, deverá ser caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando a singularidade do objeto contratado, a notoriedade do artista e a representação exclusiva exercida pela empresa que o representa.

5. DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E OPINIÃO PÚBLICA:

5.1 A escolha do grupo **CABRUEIRA** para integrar a programação dos Tradicionais Festejos Juninos “Arraiá do Licuri – Ano 2026” encontra respaldo em sua ampla consagração pela crítica especializada, pela mídia e, sobretudo, pela opinião pública, requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 para a contratação direta de artistas consagrados.

Com uma trajetória consolidada na valorização da cultura popular nordestina, o CABRUEIRA destaca-se por sua proposta musical inovadora, que combina elementos do forró, baião, xote, xaxado, coco, maracatu e outras manifestações tradicionais com influências contemporâneas, conquistando reconhecimento em importantes festivais culturais e eventos de expressão nacional. O grupo possui significativa repercussão em veículos de comunicação, sendo frequentemente



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

mentionado em reportagens, entrevistas e matérias jornalísticas voltadas à difusão da música brasileira e da cultura nordestina.

A consagração do CABRUEIRA também é evidenciada pela sua participação em relevantes eventos culturais promovidos por órgãos públicos e instituições privadas, bem como pela constante presença em festivais de música, projetos culturais e circuitos juninos, sendo reconhecido como uma das referências na preservação e renovação da música regional. Essa visibilidade é reforçada por sua presença nas principais plataformas digitais de streaming e redes sociais, onde mantém expressivo número de ouvintes, seguidores e elevado índice de engajamento, demonstrando a ampla aceitação de seu trabalho pelo público.

A opinião pública igualmente consagra o grupo, que reúne admiradores de diferentes faixas etárias e se destaca pela qualidade artística de suas apresentações ao vivo, marcadas pela autenticidade, excelência musical e valorização das raízes culturais do Nordeste. Tal reconhecimento torna suas apresentações altamente atrativas para eventos públicos, especialmente aqueles voltados à celebração das tradições juninas, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural imaterial e para o fortalecimento da identidade cultural da região.

Dessa forma, a contratação do grupo CABRUEIRA para realização de apresentações nos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração de 02 (duas) horas cada, durante o "Arraiá do Licuri – Ano 2026", no Município de Souto Soares/BA, mostra-se plenamente justificada, uma vez que o artista detém inequívoca consagração pela mídia e pela opinião pública, sendo sua participação compatível com a relevância cultural, artística e turística do evento, agregando qualidade à programação e promovendo a valorização da cultura popular nordestina.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção musical visando à realização de apresentação artística do grupo Cabrueira, durante os Tradicionais Festejos Juninos "Arraiá do Licuri – Ano 2026", promovidos pelo Município de Souto Soares.

6.2 A contratação contempla a execução completa do espetáculo musical, incluindo apresentação artística, equipe técnica, músicos, produção, logística, transporte, deslocamento, carregamento e descarregamento de equipamentos, bem como todas as despesas necessárias à plena realização do show, garantindo a adequada execução do evento cultural.

6.3 A solução visa atender à necessidade da Administração Pública de promover evento cultural de grande relevância para o Município, assegurando à população acesso gratuito a manifestações artísticas de reconhecida qualidade técnica e cultural, fortalecendo as tradições juninas e incentivando a valorização da cultura nordestina.

6.4 A solução proposta também contribui para o fortalecimento do calendário cultural do Município, promoção do turismo local, incentivo à economia regional e ampliação da participação popular nos festejos juninos, proporcionando relevante impacto social, econômico e cultural.

6.5 Considerando a notoriedade e singularidade do artista contratado, bem como sua consagração perante a crítica especializada e opinião pública, a contratação mediante inexigibilidade de licitação apresenta-se como medida adequada, necessária e compatível com o interesse público, assegurando a realização de espetáculo artístico alinhado aos objetivos institucionais e culturais da Administração Municipal.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 A vigência da contratação será até dia 31/07/2026, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos sócios;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

b) Ato constitutivo (contrato social) e alterações, se houver, devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;

b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no país, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

9.2 Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

9.3 Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

9.4 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.5 Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

9.6 Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

9.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.8 Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.9 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

9.10 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

9.11 Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

9.12 O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Promover o acompanhamento e fiscalização, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;

10.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;

10.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

10.5 Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

10.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

10.9 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais equipamentos entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

10.10 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

10.11 Impedir que terceiros executem os serviços;

10.12 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

10.13 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos serviços conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para a execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

11.2 Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

11.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

11.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. DO PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.1 O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a realização do show.

12.1.1 A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

12.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

12.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

12.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

12.1.7 **Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 12.1 deverá ser devolvido;**

12.2 A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

12.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

12.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.3 Forma de pagamento

12.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

12.3.3.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A presente justificativa de preço é elaborada em observância ao disposto no art. 72, inciso VII, e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em conformidade com as orientações estabelecidas pela Nota Técnica Conjunta nº 001/2026, expedida pelo Ministério Público do Estado da Bahia, Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE/BA e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, especialmente no que se refere à necessidade de demonstração da compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado artístico.

13.2 A análise de contratações celebradas para apresentações do grupo demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, especialmente no Estado da Bahia, apresentou média aproximada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte artístico, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou.

13.3 Para fins de comprovação da compatibilidade do valor contratado, foram realizadas pesquisas e levantamentos de contratações recentes, todas apresentando a média do mesmo o valor proposto ao Município de Souto Soares/BA, a saber:

NOTA FISCAL	MUNICÍPIO	OBJETO	DATA DA NF	VALOR
Nº 000001405	Salvador/BA	Prestação de Serviços com apresentação da atração Cabrueira no Sunset Bar, no Município de Salvador/BA em 30/05/2025.	05/06/2025	R\$ 13.000,00
Nº 000001410	Salvador/BA	Prestação de Serviços com apresentação da atração Cabrueira no Arraiá do Ghetho Square, no Município de Salvador/BA em 15/06/2025.	15/06/2025	R\$ 25.000,00
Nº 000001411	Piatã/BA	Prestação de Serviços com apresentação da atração Cabrueira nos festejos de São João, no Município de Piatã/BA nos dias 22 a 24/06/2025.	20/06/2025	R\$ 25.000,00

13.4 Verifica-se, ainda, que para o exercício de 2026 o artista manteve a média, pois a proposta para duas apresentações em Souto Soares, está no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por diária, mantendo o valor de seu cachê com preços compatíveis aos já praticados anteriormente, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apresentações de características semelhantes, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção regional, do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico.

13.5 Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

13.6 Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado.

13.7 Assim, a manutenção da média do valor do cachê praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações do grupo Cabrueira em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500

Fonte: 1701

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Luciano Macena de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício do Secretário Municipal de Cultura e Turismo solicitando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “**CABRUEIRA**”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação e autorizo abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Atenciosamente,

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “**CABRUEIRA**”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 15 de junho de 2026.

Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade de Licitação n.º 042/2026PMSSIN

Processo Administrativo nº 136/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para apresentação do GRUPO CABRUEIRA.

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo **"CABRUEIRA"**, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **"Arraiá do Licuri - Ano 2026"**, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40.015-050.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Termo de Referência.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, cumpre à Administração Pública demonstrar, de forma objetiva e documental, a compatibilidade entre o valor da contratação pretendida e os preços regularmente praticados pelo artista no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Nesse sentido, a aferição da compatibilidade do cachê artístico deve considerar não apenas os valores historicamente praticados pelo artista em contratações públicas, mas também o atual estágio de valorização mercadológica decorrente de sua ascensão artística, projeção nacional e internacional, premiações recebidas e ampliação significativa de demanda por apresentações.

Cumpre destacar, ainda, que o entendimento jurisprudencial pátrio, a exemplo de precedentes do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, vem reconhecendo que a aferição da compatibilidade dos cachês artísticos deve observar as particularidades e a dinâmica própria do mercado cultural, não se limitando à mera comparação automática com contratações pretéritas ou índices inflacionários. Nesse sentido:

“ (...) A comparação isolada com contratações pretéritas de outros entes não é parâmetro idôneo, dada a variabilidade de mercado, época, porte do evento, visibilidade dos artistas no momento e agenda dos artistas.” (...) “Destarte, a fixação dos valores observou a lógica própria do mercado artístico, pautada por critérios objetivos e circunstanciais, inexistindo afronta aos princípios da razoabilidade, da economicidade ou da proporcionalidade.” (TJ-SP - Apelação: 10019819420228260222 Guariba, Relator.: Flora Maria Nesi Tossi Silva, Data de Julgamento: 15/10/2025, 13ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 15/10/2025).

“ REPRESENTAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E SERVIÇOS PARA EVENTOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO MUNICÍPIO. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. CÂMARA MUNICIPAL. PROCEDÊNCIA PARCIAL. APLICAÇÃO DE MULTA. RECOMENDAÇÕES. ARQUIVAMENTO. 1. Em se tratando de contratação de atrações artísticas, recomenda-se que seja realizada pesquisa prévia de preço de mercado com objetivo de demonstrar a adequação do valor contratado, instruindo o procedimento de inexigibilidade, para efeito de cumprimento da exigência legal de justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n. 8.666/93), com documentação comprobatória do valor cobrado pelo artista pretendido em pelo menos três eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado. 2. Em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

caso de eventual contratação em valor superior aos parâmetros de preço obtidos em pesquisa de mercado, a Administração deverá apresentar motivação detalhada, especificando-se todas as circunstâncias singulares do caso concreto, devidamente comprovadas, que sejam aptas a justificar a razoabilidade do valor contratado. 3. Em se tratando de contratação de atrações artísticas com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, é indispensável a comprovação de que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, ainda que restrito ao local da apresentação". (TCE-MG - RP: 1076927, Relator.: CONS. MAURI TORRES, Data de Julgamento: 29/08/2023).

Para tanto, revela-se legítima e necessária a análise de documentos comprobatórios relativos a apresentações realizadas tanto para entes da Administração Pública quanto para a iniciativa privada, incluindo notas fiscais, extratos de contratos publicados em Diários Oficiais, propostas comerciais e demais instrumentos aptos a demonstrar os valores efetivamente praticados pelo artista em apresentações similares.

A análise de contratações celebradas para apresentações do grupo demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, especialmente no Estado da Bahia, apresentou média aproximada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte artístico, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou. Verifica-se, ainda, que para o exercício de 2026 o artista manteve a média, pois a proposta para duas apresentações em Souto Soares, está no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por diária, mantendo o valor de seu cachê com preços compatíveis aos já praticados anteriormente, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apresentações de características semelhantes, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção regional, do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico. Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade do preço contratado com os valores de mercado, evidenciando a razoabilidade da contratação, a observância do princípio da economicidade e o atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, tais como documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei é exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como consta nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

2. Conclusão.

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026.

Isa Fernanda Martins Alves
Assessora Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 042/2026PMSSIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “**CABRUEIRA**”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “**Arraiá do Licuri - Ano 2026**”, neste Município de Souto Soares/BA.

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta inexigibilidade de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A contratação do grupo **Cabrueira** justifica-se pela afinidade de sua proposta artística com os objetivos culturais dos festejos juninos. Reconhecido por desenvolver um trabalho que valoriza a cultura popular nordestina, o grupo apresenta um repertório que reúne ritmos tradicionais, elementos da música regional e influências contemporâneas, promovendo um espetáculo que dialoga diretamente com a identidade cultural do Nordeste e com o espírito das festividades juninas. A realização de duas apresentações em datas distintas busca fortalecer a programação cultural do evento, oferecendo atrações de qualidade em diferentes momentos da festa e ampliando o acesso da população e dos visitantes às manifestações artísticas. A presença do grupo contribui para diversificar a programação, valorizar artistas comprometidos com a difusão da cultura nordestina e proporcionar ao público experiências culturais que preservam as tradições sem deixar de incorporar novas linguagens musicais.

Esta comprovação se dá após verificação de toda documentação pertinente, preenchendo os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A análise de contratações celebradas para apresentações do grupo demonstra que, durante o exercício de 2025, o valor do cachê praticado em contratações realizadas, especialmente no Estado da Bahia, apresentou média aproximada de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por diária, constituindo parâmetro de mercado compatível com o porte artístico, sua notoriedade e a dimensão dos eventos em que se apresentou. Verifica-se, ainda, que para o exercício de 2026 o artista manteve a média, pois a proposta para duas apresentações em Souto Soares, está no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por diária, mantendo o valor de seu cachê com preços compatíveis aos já praticados anteriormente, totalizando o valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para apresentações de características semelhantes, não havendo majoração dos preços praticados, mesmo diante do crescimento de sua projeção regional, do aumento da demanda por apresentações durante o período junino e da valorização de seu nome no mercado artístico. Registra-se ainda que o valor ofertado contempla não apenas o cachê artístico, mas também todas as despesas inerentes à execução integral do espetáculo, incluindo músicos, técnicos, produção, logística, transporte, deslocamentos, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, alimentação, hospedagem durante o deslocamento e demais custos operacionais necessários à realização da apresentação.

Tal circunstância demonstra que o valor proposto para a presente contratação está em conformidade com os preços efetivamente praticados pelo artista junto a outros entes públicos e promotores de eventos, evidenciando a observância do princípio da economicidade e atendendo às exigências do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à compatibilidade do preço com os valores de mercado. Assim, a manutenção do cachê no mesmo patamar praticado no exercício anterior reforça a razoabilidade e a vantajosidade da contratação, afastando qualquer indício de sobrepreço e demonstrando que o valor contratado reflete o preço corrente de mercado para apresentações do GRUPO CABRUEIRA em eventos de igual porte e natureza, especialmente durante o calendário oficial dos festejos juninos, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021 e às orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

PARECER TÉCNICO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS
Agente de Contratação da Sec.
de Gestão e Inovação
Nº 026/2025
Mateus Patrício dos Anjos
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 136/2026

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo **“CABRUEIRA”**, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 136/2026, e, baseado no Parecer jurídico e Ato de Inexigibilidade de Licitação, anexos, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40.015-050, para atender no agenciamento, a Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo **“CABRUEIRA”**, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Luciano Macena de Oliveira
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo “ CABRUEIRA ”, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos “ Arraiá do Licuri - Ano 2026 ”, neste Município de Souto Soares/BA
Empresa a ser contratada:	ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40.015-050.
Prazo de Vigência:	15/06/2026 a 31/07/2026
Valor Total:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 042/2026PMSSIN

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 15 de junho de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 042/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo **“CABRUEIRA”**, em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos **“Arraiá do Licuri - Ano 2026”**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40.015-050.

Valor Total da Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada apresentação.

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2026PMSSIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 042/2026PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços artísticos para realização da apresentação do grupo "**CABRUEIRA**", em Praça Pública, nos eventos dos dias 18 e 20 de junho de 2026, com duração do show de 02h00min cada, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos "**Arraiá do Licuri - Ano 2026**", neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com as orientações da Nota Técnica Conjunta nº 001/2026 do MP/BA, TCE/BA e TCM/BA.

Empresa Homologada: **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.153.395/0001-81, com sede na Rua Visconde do Rosário, nº 04, Sala 705, Comércio, Salvador – Bahia, CEP: 40.015-050.

Valor Total da Contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada apresentação.

Vigência do contrato: de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 15 de junho de 2026

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal